



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADA PELA LEI Nº. 1.615/97 E ALTERADA PELA LEI Nº. 1.966/01
ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

RESOLUÇÃO NORMATIVA

Nº. 44/2013 – CMI

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 791/91, reformulada pela Lei Municipal nº. 1.615/97, de 19 de Setembro de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº. 1996/01, nº. 2.584/08 e nº. 2.692/10 e ainda, o disposto em seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao registro de inscrição das seguintes Organizações não Governamentais, sem fins lucrativos:

- **CASA DE REPOUSO SOLAR PÉROLA DO ATLÂNTICO**, concedendo o Certificado de Inscrição nº 21, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10.12.13;
- **CLÍNICA DE REPOUSO ARCANJO RAFAEL**, concedendo o Certificado de Inscrição nº 22, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10.12.13;

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santos, 11 de Dezembro de 2013.

**ROSA MARIA TESTA
PRESIDENTE DO CMI**



ACABAR COM A FOME E A MISÉRIA